



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 569/06, DE 27 DE MAIO DE 2006.

Dispõe sobre a criação de cargo no Quadro de Pessoal Comissionado na estrutura do Poder Executivo e dá outras providências.

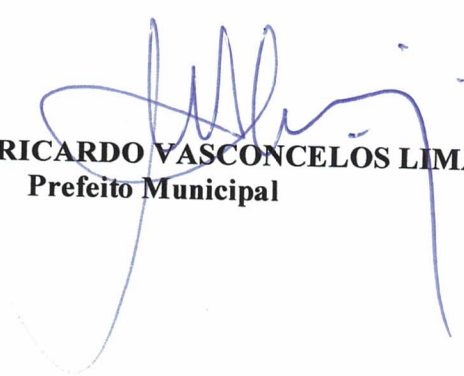
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69, III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado no âmbito da estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, em complementação aos cargos comissionados já existentes, o cargo de Diretor-Presidente, que atuará junto ao Fundo Municipal de Previdência de Quebrangulo, na forma do anexo I.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quebrangulo – AL, em 27 de maio de 2005, 134º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal